

Projeto n.º _____/_____

Publicado 13/11/82

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 625, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de THEREZA AMADEU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 899, Quadra 8, do Cemitério de Queimados, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de THEREZA AMADEU.

Art. 2º- À família de THEREZE AMADEU ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 de novembro de 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o